



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação concedido pela Lei n.º 0132, de 25 de agosto de 2014, aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, para R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 132, de 25 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - [...]

Parágrafo único - Sendo sua natureza eminentemente indenizatória, não fará jus ao auxílio alimentação o servidor que se ausentar do serviço público por lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, salvo se para gozo de férias ou licença prêmio, por serem considerados tais períodos como de efetivo exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei n.º 132, de 25 de agosto de 2014 naquilo que não forem contraditórias, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bananal, 26 de fevereiro de 2024.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

O presente projeto também corrige uma contradição existente entre o parágrafo primeiro e segundo do artigo 3º da Lei 132/2014.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Bananal, 26 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal